



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



TERMO DE REFERENCIA

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística com show nacional do **DJ DIEGO AMARAL SOUZA** (Dj Ferrari), por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento de **Aniversário de 32 Anos do Município de Itaúbal/AP**, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Show Nacional do **DJ DIEGO AMARAL SOUZA (Dj Ferrari)** haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do DJ FERRARI, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Itaúbal/AP e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento **Aniversário de 32 Anos de Itaúbal**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no município de Itaúbal/AP.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Apresentação artística com show nacional do DJ DIEGO AMARAL SOUZA (Dj Ferrari)	UND	01

Data: 04/05/2024.

Local: Campo Tunicão.

Horário: 21:00

Duração: 02:00 h .

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica devido Itaúbal, no dia 01 de maio de 2024, completa 32 anos de muita história e tradição. Criado pela Lei nº 005 de 1992, depois de um processo democrático (plesbício), o povo desejou que o local fosse transformado em município e, desde então, Itaúbal ganhou autonomia tornando-se em mais um município do Estado do Amapá.

Para festejar esta data, a Prefeitura Municipal de Itaúbal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer desenvolverá o projeto “Aniversário do Município – ITAUBAL 32 ANOS”, nos dias **03 e 04 de maio de 2024** com shows artísticos nacional da aparelhagem do **Mega Príncipe Negro**, banda local e Djs locais.

O presente projeto primo pelo caráter cultural com a promoção de uma vasta programação objetivando proporcionar um evento de alto nível para a comunidade bem como apoiar as atividades culturais e lazer em nosso município. Será realizado nos dias **03 e 04 de maio**, com acesso totalmente gratuito, visando a participação e o envolvimento da população de modo a fortalecer a história e incentivar a cultura local.

Esse projeto será capaz de promover o intercâmbio entre os artistas, locais e regionais, descobrir novos talentos, criar novos públicos, incrementar o nível cultural e possibilitar entretenimento de qualidade aos cidadãos do município de Itaúbal.

Para a realização do projeto e visando atendimento com o profissionalismo dos artistas, do público e dos agentes culturais, será montada uma estrutura compatível com o local, compreendendo palco, sonorização, iluminação, camarote, camarim e dentre outros.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O valor referente à apresentação artística show nacional do **DJ DIEGO AMARAL SOUZA (Dj Ferrari)**, no evento Aniversário de **32 Anos**, do município de Itaubal, é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação, traslado e Show Pirotécnico. Ficando sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os dados pessoais. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

1. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 02:00hrs de apresentação, que ocorrerá no **Campo Tunicão**, no dia **04 de maio de 2024**, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da 32 anos do Município, de Itaubal/AP.

2. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do **DJ FERRARI**, para composição das atrações artísticas do evento **32 Anos do Município de Itaúbal**, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
EDUCAÇÃO	CLENIS ALBUQUERQUE BRASÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0099

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	DECRETO
SEMCEL	IRACI DOS SANTOS MAIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	25/2023-GAB/PMI

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Itaubal/AP é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até **15(quinze) dias** da realização do evento em **50%** na assinatura do Contrato e **50% 02 (dois) dias** antes do evento, após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pela Prefeitura Municipal de Itaubal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Prefeitura Município de Itaubal, Avenida Laurita de Almeida Barbosa, nº 134, CEP: 68.976-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.925.214/0001-90, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ___/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Itaubal/AP, efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário **ATESTO** dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Apresentação artística do DJ DIEGO AMARAL SOUZA (Dj Ferrari)	01 UND	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação, traslado e Show Pirotécnico. Ficando sob a responsabilidade da Contratada para perfeita execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornece o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ: 34.925.214/0001-90



mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	13.392.0473.2-049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	500

Itaubal/AP, 20 de março de 2024.

Atenciosamente,

Iraci dos Santos Maia

Secretaria de Cultura,
Esporte e Lazer
Decreto nº 25/2023-PMI

Iraci dos Santos Maia
Iraci dos Santos Maia

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMI
Decreto nº 025/2023/GAB-PMI

AUTORIZADOR EM: 10 / 04 / 2024.

José Serafim Picanço Filho
Prefeito de Itaubal-AP.